



	País: Brasil Evento Início/Término: 24 a 29 novembro 2024
Dados para Recebimento: <i>Swift = código internacional de identificação do banco.</i> ABA ou IBAN = código internacional de identificação de conta bancária.	Banco (n° / Swif): Banco (nome): Banco do Brasil Agência (código): 1899-6 Agência (nome): Conta (n° / ABA ou IBAN): 48.213-7 Valor do pagamento: R\$ 460,00 Beneficiário: Associação Brasileira de Recursos Hídricos - ABRHidro CNPJ: 29.969.193/0001-75 Endereço: Av. Bento Gonçalves, 9500 – Bairro Agronomia – CEP 91501-970 Porto Alegre - RS

OBSERVAÇÃO: É NECESSÁRIO O PREENCHIMENTO DOS ITENS 2 E 3

**1. JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
PARA PAGAMENTO DE TAXAS DE INSCRIÇÃO EM EVENTOS ACADÊMICOS, CIENTÍFICOS OU TECNOLÓGICOS**

A aquisição de bem e a contratação de serviço pela Administração Pública deve ser comprovadamente necessária e se dar mediante processo de licitação pública, conforme determina o art. 37, inciso XXI da Constituição Federal e regulamenta a Lei nº 14.133/2021.

Em situações especiais, no entanto, a licitação é inexigível: quando demonstrada a inviabilidade de competição, conforme previsto no art. 74 da Lei nº 14.133/2021. Em respeito a estes preceitos legais, se justifica: (i) a necessidade da inscrição no evento a que se refere este processo e (ii) a aplicação da inexigibilidade de licitação

2. NECESSIDADE DO SERVIÇO E SUA ADEQUAÇÃO À FINALIDADE DA INSTITUIÇÃO

A publicação de artigos em periódicos e apresentação de trabalhos em seminários, simpósios e congressos científicos, de modo genérico denominados eventos, se constituem as principais métricas de avaliação de desempenho institucional e também individual. Reconhecidamente, a participação em eventos se constitui componente de peso dos indicadores de qualidade e de produtividade da Instituição. Por serem aceitos de modo universal como demonstrativos de resultados e favorecerem à objetividade e à transparência, tais indicadores se constituem importantes instrumento de acompanhamento, gestão e até de execução de políticas públicas.

O pagamento da taxa de inscrição é requisito para participação no evento e consequente publicação do trabalho nos anais.

O **nome do evento** é **Faça uma apresentação sucinta, mas que evidencie a importância do evento**. A participação de **nome do participante no evento** no evento é importante porque **diga porque é importante participar do evento**.

O XVII SRHNe - Simpósio de Recursos Hídricos do Nordeste é a edição 2024 do mais importante simpósio de recursos hídricos do Nordeste. O simpósio congrega pesquisadores da região para uma ampla discussão sobre as temáticas de recursos hídricos para a região. A cada ano vem se ampliando mais e hoje conta, também, com o interesse de pesquisadores de outras regiões do país. A nossa participação no evento é

importante para viabilizar a interação com os demais colegas da área e ampliar o debate regional e nacional sobre os recursos hídricos.

3. INVIABILIDADE DE COMPETIÇÃO E JUSTIFICATIVA PARA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Não há competição de eventos, pois são especializados e têm diversidade temporal e espacial. Os eventos ocorrem em lugares diversos com periodicidade anual ou bienal. Diferentemente de outros serviços, para os quais há opção de escolha do prestador, no caso dos eventos a escolha é invertida: não são os autores que escolhem os eventos e sim os eventos que escolhem os trabalhos. Ou seja, um trabalho acadêmico que esteja pronto é submetido a seleção para um evento em cujo temário se acomode e cuja chamada pública esteja aberta.

O valor da taxa de inscrição é firme e conforme com o âmbito do evento (regional, nacional e internacional) e com a categoria do participante (profissional, estudante de pós-graduação, estudante de graduação). O valor não é negociável e descontos eventualmente concedidos são gerais, públicos e segundo critérios objetivos e claros, a exemplo de desconto para: pagamento antecipado ou membros de determinadas sociedades. As instituições que organizam eventos não praticam economia de escala que estimularia a universidade juntar trabalhos até alcançar um número tal que a taxa de inscrição fosse reduzida. Esta prática inexistisse justamente porque os trabalhos são especializados e não podem esperar pela publicação, pois estão sujeitos à obsolescência.

No caso específico deste evento as taxas são publicadas em **link do site do evento** e foram juntadas ao processo.

[XVII SRHNE - Simpósio Recursos Hídricos do Nordeste 2024 - Associação Brasileira de Recursos Hídricos \(abrhidro.org.br\)](https://sebrh.org.br/XVII-SRHNE-Simpósio-Recursos-Hídricos-do-Nordeste-2024)

4. DOCUMENTOS/ANEXOS:

4.1. Anexado pelo requerente (*Anexar o documento em PDF/A, com OCR ativado e resolução mínima de 300 dpi*)

a) PARA INSCRIÇÃO

- I - Carta de aceite (*caso for apresentar trabalho*);
- II - Primeira página do trabalho, com título, autores, palavras-chaves e resumo;
- III - Folder, programação ou página eletrônica do evento;
- IV - Cópia dos bilhetes de passagem, se não adquiridos pela UFCG;
- V - Documento com a indicação clara do valor a ser pago.

b) PARA PUBLICAÇÃO

- I - Folder, programação ou página eletrônica referente à publicação;
- II - Documento com a indicação clara do valor a ser pago;
- III - Folder, programação ou página eletrônica do evento;
- IV - Primeira página do trabalho, com título, autores, palavras-chaves e resumo.



Documento assinado eletronicamente por **MARCIA MARIA RIOS RIBEIRO, PROFESSOR(A) DO MAGISTERIO SUPERIOR**, em 26/08/2024, às 14:22, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 8º, caput, da [Portaria SEI nº 002, de 25 de outubro de 2018](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.ufcg.edu.br/autenticidade>, informando o código verificador **4735231** e o código CRC **4415515E**.

Referência: Processo nº 23096.057138/2024-40

SEI nº 4735231